

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/02018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° 059/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de JANEIRO de 2019.

HORÁRIO: 14h00 (QUATORZE horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, Rua Benedito Antonio Pereira n° 917, Centro, Pontes Gestal/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, CNPJ n° 45.162.328/0001-42, localizada na Rua Benedito Antonio Pereira n° 917 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” total por Item, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Municipal n° 3.069/2007 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:-

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, localizada na Rua Benedito Antonio Pereira n° 917, Centro, Pontes Gestal, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 14h00 do dia 03 de Janeiro de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos dos tipos Arla 32, Gasolina Comum e Álcool Hidratado (Etanol), para o abastecimento da frota municipal. Sendo que o fornecimento poderá ser depositado em tanque cedido em comodato pelo próprio licitante vencedor, instalado em terreno ou local cedido pela Prefeitura.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 03 (tres) itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no ANEXO VIII deste Edital.

1.3. Os produtos deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.4. Os ITENS citados acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, na forma disposta no art. 13 do Decreto Municipal nº 3.069, de 31 de julho de 2007 (*art. 13 – “O não comparecimento do próprio interessado ou de seu representante à sessão pública do pregão não impedirá a participação do licitante ao certame, sendo que esta participação poderá se dar, única e excepcionalmente, mediante a remessa dos envelopes via postal e obedecidos os seguintes requisitos: I - as propostas devem ser acondicionadas em envelopes distintos – da proposta de preço e dos documentos de habilitação – sendo estes devidamente identificados e fechados, nos termos que dispuser o edital respectivo; II – ambos os envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope devidamente fechado, também identificado com o nome do licitante, o número da licitação e a data e horário determinados para a sessão pública de sua abertura, juntamente com as demais declarações exigidas pelo edital respectivo, em especial a declaração que atende aos requisitos da habilitação; III – a remessa deste terceiro envelope deve se dar por meio de correspondência registrada, aviso de recebimento, ou outra forma em que fique inequivocadamente demonstrado que esta tenha sido recebida pelo órgão ou entidade promotora da licitação. § 1º - A participação de que trata este artigo importará na renúncia tácita do licitante em apresentar, na sessão pública, lances verbais e de intenção de recorrer, ou ainda de apresentar contra-razões aos recursos eventualmente interpostos. § 2º - O órgão ou entidade promotora do certame não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências encaminhadas, a que não tenha contribuído, ou dado causa”).*

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração pública e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar:

a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar

nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável;

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada “em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento, conforme o caso).

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do ITEM e seus elementos;

e) preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: Mensalmente, após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros, conforme item 12 deste Edital;

g) prazo de entrega dos produtos: conforme item 10 deste Edital;

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) endereço de localização dos tanques e bombas de abastecimento.

j) DECLARAÇÃO de que o produto ofertado tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e está de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autoridade para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Pontes Gestal/SP, apresentar também desta(s);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- i) Comprovação de registro na empresa junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.1.3. Outras Comprovações

- a) DECLARAÇÃO da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;
- b) DECLARAÇÃO da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;
- c) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não se encontra sob processo de concordata e falência, **ANEXO VI**.

6.1.4. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.1.2. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos

emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;

b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores expressos em REAL (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por litro, observada a redução mínima entre os lances que será para os 05 (cinco) itens deste Pregão de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofereceu o menor valor na etapa de lances.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:-

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h00, na Secretaria da Prefeitura do Município de Pontes Gestal, à Rua Benedito Antonio Pereira nº 917, Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.8. A Adjudicação será feita por Item.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

9.1.1. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira

classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

9.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar a data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues mediante requisição expedida por agente autorizado da Administração Municipal.

10.2 Os Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Hidratado (etanol) e Lubrificante Arla 32), deverão ser colocados diariamente a disposição da Prefeitura Municipal para abastecimento de sua frota nesta cidade de Pontes Gestal - SP, por conta e risco do licitante vencedor.

10.2. A entrega dos produtos objeto deste edital deverá ser imediata, dentro do prazo estabelecido na proposta vencedora, não podendo ser superior a 12 (doze) horas, de conformidade com o estabelecido no termo de contrato (Anexo VII).

10.3. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será entregue a municipalidade nos termos do disposto no Item 10 deste Edital de Pregão Presencial.

11.1.1. Havendo rejeição dos produtos, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar as especificações técnicas dos produtos (podendo até elaborar testes de qualidade na presença de representante da empresa fornecedora).

11.1.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade dos produtos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, mediante a efetiva entrega dos produtos e a competente entrada da Nota Fiscal de Venda na Tesouraria, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros;

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontes Gestal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do objeto encaminhada pela Administração.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

13.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos para atendimento das respectivas despesas estão reservados e disponíveis no orçamento para o exercício do ano 2017, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02001 – Administração e Gabinete do Prefeito

04.122.002.2.003 – Manutenção Administração e Gabinete do Prefeito

339030.00 – Material de Consumo

02003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.004.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

339030.00 – Material de Consumo

02004 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.012.2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339030.00 – Material de Consumo

10.304.012.2.023 – Manutenção da Sucem

339030.00 – Material de Consumo

02005 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.021.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

339030.00 – Material de Consumo

02009 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

15.122.034.2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

339030.00 – Material de Consumo

02010 – Secretaria de Assistência Técnica Agrícola e Meio Ambiente

20.122.040.2.049 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

339030.00 – Material de Consumo

02011 – Secretaria Municipal de Transportes

26.122.042.2.052 – Manutenção S.E.R.M.

339030.00 – Material de Consumo

02.5 Recursos Financeiros: Federal. Estadual. Próprio.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal “A Imprensa” de Palestina/SP e se necessário no endereço eletrônico www.pontesgestal.sp.gov.br/

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser encaminhados à Secretaria Administrativa do Município de Pontes Gestal/SP, sito a Rua Benedito Antonio Pereira, 917, Centro, no horário de expediente das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 14h00, nos dias úteis ou via fax (17) 3844-1165, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou do site www.pontesgestal.sp.gov.br, no prazo de até 01 (um) dia útil, antes da sessão de realização deste Pregão, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Jornal “A imprensa” de Palestina/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo e ainda no endereço eletrônico www.pontesgestal.sp.gov.br .

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, localizada na Rua Benedito Antonio Pereira nº 917, Centro, Pontes Gestal/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

15.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.8. Integram o presente Edital:-

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração que na emprega menores;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pontes Gestal;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6 deste Edital;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração de que não se encontra sob processo de falência ou concordata;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Especificação dos Itens.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 3.069/2007 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura do Município de Pontes Gestal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão Presencial, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.11. A adjudicação do item do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal "Diário de Votuporanga" de Votuporanga/SP, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet www.pontesgestal.sp.gov.br e afixado no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, em 06 de DEZEMBRO de 2018.

Natanael Borges dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 059/2018 - Processo Licitatório nº 095/2018, Promovida pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018 – Processo Licitatório nº 095/2018, bem como de seus anexos, promovida pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 059/2018 – Processo Licitatório nº 095/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 059/2018 – Processo Licitatório nº 095/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 054/2017 – Processo Licitatório nº 075/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.**

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA SOB PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 059/2018 – Processo Licitatório nº 095/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não se encontra sob processo de falência ou concordata.**

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze (2017), na Sede do Município de Pontes Gestal - SP, localizada na à Rua Benedito Antonio Pereira, nº 917, Centro, CEP. 15.560-000, Centro, no Município de **Pontes Gestal – SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.162.328/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Natanael Borges dos Santos, e as empresas detentora

_____, CNPJ nº _____, endereço _____, nº _____, Bairro _____ – CEP _____, cidade de _____ - _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG

_____ e CPF _____; com amparo no Decreto Municipal nº 3.623 de 09 de janeiro de 2017, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/02 e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2018, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de combustíveis automotivos dos tipos, gasolina comum, álcool hidratado (etanol) , lubrificante Arla 32, para o abastecimento da frota municipal no decorrer do exercício de 2019, na forma de **ANEXO ÚNICO**, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de combustíveis automotivos dos tipos, gasolina comum, álcool hidratado (etanol) , lubrificante Arla 32, para o abastecimento da frota municipal no decorrer do exercício de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.1. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de autorização de compra e Nota de Empenho.

2.2. O requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras, a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade e local de entrega, cujo prazo de entrega não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da autorização da compra.

2.3. Os produtos deverão atender adequadamente as necessidades, a fim de permitir completa qualidade.

2.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.5. A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fax símile/ e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.6. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Fornecimento no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, poderá ser aplicada multa.

2.8. Os Produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues em até 1 (uma) semana, a contar do envio do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação do solicitado, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo servidor responsável do Departamento.

3.2. A Detentora fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

3.4. No corpo da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o número da tabela/item do material/produto, os valores unitários e

totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n.º 059-2018).

3.5. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de produtos fornecidos, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a requisição do setor responsável e comprovação da entrega do objeto da presente Licitação.

3.7. Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

3.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no art. 17, do decreto nº 3.623 de 09 de janeiro de 2.017;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES:

4.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei nº 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

4.2. Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, por 02 (dois) anos;

4.3. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de

inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

4.4. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

4.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

4.7. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços ou deste instrumento;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e respectiva ata de registro de preços;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentados;



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de divulgação do município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de avisos de amplo acesso, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2	EXECUTIVO
02001	Gabinete do Prefeito
04.122.002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
339030.00	Material de Consumo
02003	Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.004.2.006	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00	Material de Consumo
02004	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.012.2.054	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00	Material de Consumo
02005	Secretaria Municipal de Educação
12.361.021.2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
339030.00	Material de Consumo

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá, comunicar ao Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

7.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderá ser convocado os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

7.11. Fica eleito o Foro de cardoso - SP, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

7.12. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, ----- de ----- de 20-----

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2018

DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR MINIMO POR ITEM:

Item 1 (um):-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo
Único	74.400	Litro	Álcool Hidratado (etanol)	R\$ 2,879 p/litro

Item 2 (dois):-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo
Único	48.720	Litro	Gasolina Comum	R\$ 4,569 p/litro

Item 3 (três):-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo
Único	75	Balde 20 Litros	Lubrificante Arla 32	R\$ 48,33 p/balde

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, em 06 de dezembro de 2018.

Natanael Borges dos Santos
Prefeito Municipal